



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Lei nº 214/2011

Itainópolis – PI, 30 de setembro de 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na base de 10% (dez por cento), sobre os salários dos professores da rede municipal;

Parágrafo Único – O reajuste salarial será retroativo a janeiro de 2011;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – PI, em 27 de Setembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA
Prefeito Municipal de Itainópolis

Ordem do dia da sessão de hoje. Sala das Sessões
Câmara Municipal de Itainópolis, 30/09/2011

Presidente da Câmara

Promulgada em 30/09/2011
Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão
Discussão por unanimidade
Data das Sessões em 30/09/2011

Secretário da Câmara

Promulgado(a) nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sala das sessões em 30/09/2011

Presidente da Câmara

Leido à sanção nesta data. Câmara Municipal de Itainópolis, em 30/09/2011.

Auxiliar da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se e Registre-se e Cumpra-se em 30/09/2011

Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 30/09/2011
Prefeito Municipal

R E G I S T R O

Esta Lei de nº 214/2011, de 30 de Setembro de 2011, foi registrada, sancionada e publicada no Livro nº 02, às fls. 03, de Registro de Leis da Prefeitura Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, aos trinta (30) dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze (2011).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, aos trinta (30) dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze (2011).


Patricia Ferreira Leal
SECRETARIA MUNICIPAL